



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

## RESOLUÇÃO N° 143/62

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$  
15.000.000,00 para o fim que menciona.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA**, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitários e de Curadores e com base no inciso VIII, do § 3° do Art. 8° do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Art. 1°** - Fica aberto, em vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito suplementar de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – Serviços Adjudicados – Código 3410 – Hospedagem e alimentação.

**Art. 2°** - O Crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS – EVENTUAIS – 3630 – Cobertura de Créditos Adicionais.

**Art. 3°** - O presente crédito fica automaticamente distribuído à Reitoria.

**Art. 4°** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 31 de outubro de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**